



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 143, DE 2015

(Nº 1.604/2014, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga
autorização à ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL MINUANO DE
SARANDI para executar serviço de
radiodifusão comunitária na cidade
de Sarandi, Estado do Rio Grande
do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 25 de 8 de março de 2013, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Minuano de Sarandi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 2 | 7, 2014.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 398, de 24 de julho de 2007 – Associação América Artística e Cultural de Uberaba, no município de Uberaba – MG;
- 2 - Portaria nº 498, de 19 de dezembro de 2012 – Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO, no município de Sobradinho – DF;
- 3 - Portaria nº 499, de 19 de dezembro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Ibaretama – ARCI, no município de Ibaretama – CE;
- 4 - Portaria nº 501, de 19 de dezembro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Alto Paraíso, no município de Alto Paraíso – PR;
- 5 - Portaria nº 522, de 27 de dezembro de 2012 – Instituto Silver de Referência da Assistência Social, no município de São José da Lapa – MG;
- 6 - Portaria nº 25, de 8 de março de 2013 – Associação Comunitária Cultural Minuano de Sarandi, no município de Sarandi – RS;
- 7 - Portaria nº 90, de 12 de abril de 2013 – Associação Comunitária Cultural 13 de Setembro, no município de Mercedes – PR;
- 8 - Portaria nº 92, de 12 de abril de 2013 – Associação Comunitária Santos Dumont, no município de Goiânia - GO;
- 9 - Portaria nº 133, de 15 de maio de 2013 – Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Montauri, no município de Montauri - RS;
- 10 - Portaria nº 136, de 17 de maio de 2013 – Associação Cultural Amigos de Benedito Novo – ASCABEN, no município de Benedito Novo – SC;
- 11 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2013 – Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM, no município de Nova Aliança – SP;
- 12 - Portaria nº 151, de 6 de junho de 2013 – Associação Amigos de Primavera III, no município de Primavera do Leste – MT;
- 13 - Portaria nº 165, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária de Campina da Lagoa, no município de Campina da Lagoa – PR;

- 14 - Portaria nº 171, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim, no município de Quixeramobim – CE;
- 15 - Portaria nº 202, de 10 de julho de 2013 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itaguari, no município de Itaguari – GO;
- 16 - Portaria nº 203, de 10 de julho de 2013 – Associação de Serviço de Radiodifusão Comunitária Nascente, no município de Salesópolis – SP;
- 17 - Portaria nº 205, de 10 de julho de 2013 – Associação Rádio Comunitária Som das Termas, no município de Águas de Chapecó – SC;
- 18 - Portaria nº 210, de 16 de julho de 2013 – Centro Comunitário Pró-Construção e Desenvolvimento do Taquaril Ex-Castanheiras e Adjacências, no município de Belo Horizonte – MG;
- 19 - Portaria nº 238, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural de Divino, no município de Divino – MG;
- 20 - Portaria nº 311, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Buritirama – BA; e
- 21 - Portaria nº 313, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Rádio Comunitária de Juazeirinho, no município de Conceição do Coité – BA.

Bussell

Brasília, 5 de Agosto de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Rádio Comunitária Cultural Minuano de Sarandi**, no Município de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso, em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003607/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 25 , DE 8 DE MARÇO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003607/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural Minuano de Sarandi, com sede na Avenida Expedicionário, nº 785, Município de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Avenida Expedicionário, nº 785, centro nas coordenadas geográficas com latitude em 27º 56' 33"S e longitude em 52º 55' 28" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 21/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12196/2015